



PARECER 0204/2017

Ref. Memorando nº 1.009/2017 – CPL/PMC

Assunto: Regularidade do Processo Pregão Eletrônico SRP nº 003/2017 – PMC, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS E VASILHAMES TIPO GLP-P13 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

DA LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal;

LC 101/2000;

Lei Municipal nº 263/2014;

Lei 8.666/93;

Lei 4.320/64;

Lei 10.520/2002;

LC 123/06;

LC 147/14;

Decreto Federal 5.450/05;

Decreto Federal 7.892/13;

Decreto Municipal 152/13.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 263, de 30/09/2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do Administrador Público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, lembrando ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta CGM está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida a Comissão Permanente de licitação, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com parecer do órgão técnico pertinente e o respectivo processo licitatório. É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em observância aos princípios fundamentais da administração pública. Especialmente pelo artigo 37 das disposições gerais da administração pública da Carta Magna, o qual determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...].



Prefeitura Municipal de Cametá

Controladoria Geral do Município – CGM-CMT

MÉRITO:

O presente parecer avalia a solicitação da Comissão Permanente de Licitação (CPL), para ÚLTIMA ANÁLISE, ANTES DA PUBLICAÇÃO, do Processo Pregão Eletrônico SRP nº 003/2017 – PMC, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS E VASILHAMES TIPO GLP-P13 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

Serão avaliados:

- O fluxo dos processos e procedimentos adotados;
- A documentação exigida e necessária;
- A obediência aos ditames e prazos legais.

Esta análise de regularidade segue os ditames previstos no edital e/ou fundamentação legal expressa no Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.



ANÁLISE PROCESSUAL/DOCUMENTAL:

Ao analisar os documentos deste processo, faz-se as seguintes considerações:

1. Consta solicitação de abertura de processo do Gabinete do Prefeito – p. 001;
2. Consta solicitações do Gabinete do Prefeito, das Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação, acompanhado do Termo de Referência – ps. 002-010;
3. Consta Certidões de Existência de Dotação Orçamentaria – ps. 011-015;
4. Consta Cotação de Preço – ps. 016-23;
5. Consta Minuta do Edital – ps. 024-042;
6. Consta Minuta do Termo de Referência – ps. 043-046;
7. Consta Minuta da Ata de Registro de Preços – ps. 047-049;
8. Consta Minuta do Contrato – ps. 050-053;
9. Consta Parecer Preliminar do Controle Interno – ps. 055-060;
10. Consta AUTORIZAÇÃO do Ordenador de Despesas – p. 061;
11. Consta Portaria de Nomeação do Pregoeiro – ps. 062-064;
12. Consta Autuação de Abertura de Procedimento – p. 065;
13. Consta Parecer Prévio da Procuradoria do Município – ps. 066-069;
14. Consta Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL para abertura de processo licitatório – ps. 070-071;
15. Consta Cópia do Aviso de Licitação DOU, nº 62, de 30 de março de 2017 – p. 072;
16. Consta Cópia do Aviso de Licitação DOE, nº 33344, de 30 de março de 2017 – ps. 073-074;
17. Consta Exemplar de Jornal de Grande Circulação com Aviso de Licitação PE SRP nº 003/2017 – p. 075;
18. Consta o Edital do PE SRP nº 003/2017 e seus respectivos anexos – ps. 076-105;
19. Consta Retificação do Aviso de Licitação DOU, nº 71, de 12 de abril de 2017 – p. 106;
20. Consta Exemplar de Jornal de Grande Circulação com Retificação do Aviso de Licitação PE SRP nº 003/2017 – p. 107;
21. Conta Ata de Propostas – p. – 108;
22. Consta Proposta de Preço da empresa MARCELINO MELO ALVES - ME, vencedor do Lote 01 e os respectivos documentos de Habilitação – ps. 109-125;
23. Consta Proposta de Preço da empresa MARCELINO MELO ALVES - ME, vencedor do Lote 02 e os respectivos documentos de Habilitação – ps. 126-159;
24. Conta Ata Parcial das Propostas e Vencedores – ps. – 160-161;
25. Conta Ata Final das Propostas e Vencedores e demais relatórios – ps. – 162-163;
26. Conta Relatório Geral das Propostas Registradas – ps. – 164-168;
27. Consta Proposta de Preço da empresa MARCELINO MELO ALVES - ME, vencedor do Lote 01 e 02, e os respectivos documentos de Habilitação – ps. 169-190;
28. Consta Justificativa da CPL para Eventual Contratação das Empresas Vencedoras do Certame – p. 191;
29. Consta parecer final da Procuradoria Geral do Município – ps. 192-195;
30. Consta Justificativa da CPL após orientação da Procuradoria Geral do Município em relação as Atas com o valores divergentes – ps. 196-200;
31. Consta Termo de HOMOLOGAÇÃO – p. 201;
32. Consta Comunicado de ADJUDICAÇÃO – p. 202;



Prefeitura Municipal de Cametá

Controladoria Geral do Município – CGM-CMT

33. Constam Atas de Registro de Preços com a Empresa MARCELINO MELO ALVES - ME – ps. 203-209;
- 34.
35. Consta CONTRATO ASSINADO nº 01.003/17, com a pessoa jurídica MARCELINO MELO ALVES - ME, Inscrita no CNPJ nº 13.500.820/0002-75 – ps. 210-214;
36. Consta CONTRATO ASSINADO nº 02.003/17, com a pessoa jurídica MARCELINO MELO ALVES - ME, Inscrita no CNPJ nº 13.500.820/0002-75 – ps. 215-219;
37. Consta CONTRATO ASSINADO nº 03.003/17, com a pessoa jurídica MARCELINO MELO ALVES - ME, Inscrita no CNPJ nº 13.500.820/0002-75 – ps. 220-224;
38. Consta CONTRATO ASSINADO nº 04.003/17, com a pessoa jurídica MARCELINO MELO ALVES - ME, Inscrita no CNPJ nº 13.500.820/0002-75 – ps. 225-229;
39. Consta Documentos atualizados de Habilitação para assinatura do Contrato.



Prefeitura Municipal de Cametá

Controladoria Geral do Município – CGM-CMT

MANIFESTAÇÃO:

De acordo com esta ANÁLISE FINAL, a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ – CGM/CMT – **ATESTA A REGULARIDADE COM RESSALVAS** do **Processo de Pregão Eletrônico SRP nº 003/2017 – PMC**, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS E VASILHAMES TIPO GLP-P13 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS, **E RECOMENDA SUA PUBLICAÇÃO APÓS SEJAM SANADOS OS VÍCIOS QUE SE SEGUEM:**

- Que seja providenciada regularização das pendências de Natureza Tributária com o Fisco Estadual, apontadas na Certidão constante da página 236.

É o parecer.

Cametá-PA, 20 de junho de 2017.

SANDOVAL LOPES DE ALMEIDA NETO
CONTROLADOR MUNICIPAL
DEC. MUN. 054/2017